

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS P. J. DA COMARCA DE ALAGOINHAS / BA
Rua Marcela Bueron Nº 236

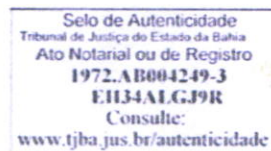
Alessandra Oliveira Moraes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 33936 LIVRO A:62 Pag: 100 em 24/08/2017 e registrado nesta data sob o n. 19088 ,no LIVRO A: 62 Pag: 100 conforme segue: DAJE Nº: 9999 019 071005

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALAGOINHAS TÊNIS
Valor Base.....: R\$ 54,24
Natureza do Título.....: ESTATUTO

Emolumentos	R\$	63,40
Taxa Fiscalização	R\$	45,65
FECOM	R\$	19,44
Def. Pública	R\$	1,69
PGE	R\$	0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 130,19



Alagoinhas, 24 de Agosto de 2017.


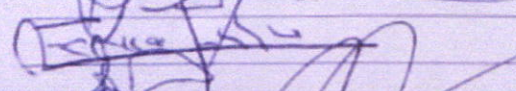
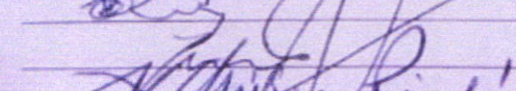
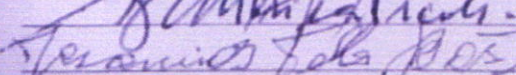
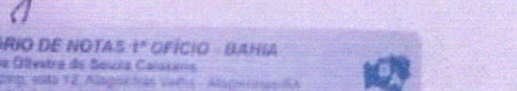

Everson Ferreira Santos
Suboficial

EVERSON FERREIRA SANTOS
SUBOFICIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ADEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DO TENIS CLUBE

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 18h00min em primeira chamada e 18h30min em segunda e última chamada (art. 9º, parágrafo único), na sede da Associação Cultural e Recreativa Alagoinhas Tênis - TENIS CLUBE, situado à Rua Professora Maria Feijó, n 33, Centro, Alagoinhas-Ba, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 6º e ss., do Estatuto em vigor. Deu-se início à reunião com a palavra o Sr. Benedito Vieira - Presidente do Tênis Clube que, inicialmente, agradeceu a presença de todos e instalou-se a mesa para a apreciação da ordem do dia: ADEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO DO TENIS CLUBE. De acordo com o art. 11, alínea g do Estatuto em vigor, os órgãos dessa entidade deverão ser eleitos e empossados de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos. Dessa forma, com a reforma estatutária aprovada em 19.06.2017, faz se necessário adequar o mandato da diretoria para 05 (cinco) anos com direito a uma reeleição, segundo art. 12º, §1º do Estatuto em vigor. Em seguida foi submetido à Assembleia Geral o único item da pauta o que foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, a prorrogação do mandato da diretoria em exercício até 27.03.2021, com direito a apenas uma reeleição. Assim, foi referendado e aprovado por unanimidade, pela assembleia composta por todos os representantes presentes com direito a voto a adequação do mandato da diretoria em exercício que para fins de direito está na presente ata consolidada: 1) Presidente: Benedito Vieira dos Santos RG 1663363862 CPF 112635804-59; 2) Vice-Presidente: Valdivino Ferreira Filho RG 0136151140 CPF 072375025-49; 3) Primeiro-secretário: Cláudio Araújo Pena RG 0082004595 CPF 146863075-87; 4) Segundo-secretário: Antônio Jose Picolé de Oliveira RG 104360 CPF 101772565-91; 5) Primeiro-Tesoureiro: Jesonias Teles Bastos RG 0099700450 CPF 084.072.905-72; e 6) Segundo-Tesoureiro: Valdivino Ferreira Filho RG 0136151140 CPF 072375025-49. Registre-se, ainda, que o Sr. Valdivino Ferreira Filho substitui permanentemente o Sr. Florisvaldo Menezes de Souza que renunciou formalmente ao cargo em 20.03.2016. O Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Não houve outras propostas e nem outras explanações. Nada mais havendo para ser tratado foi encerrada a presente solenidade e lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Alagoinhas, 20 de janeiro de 2020.

- 1º OFÍCIO
- 1)  - Benedito Vieira dos Santos
 - 2)  - Valdivino Ferreira Filho
 - 3)  - Cláudio Araújo Pena
 - 4)  - Florisvaldo Menezes de Souza
 - 5)  - Antônio Jose Picolé de Oliveira
 - 6)  - Jesonias Teles Bastos

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA

Valdivino Ferreira de Souza Casanova

Rua Dias dos Santos, Ladeira Shopping, sala 12, Alagoinhas Bahia - Alagoinhas-BA

Tel: (35) 3091-1422 - E-mail: tab@cartorioalagoinhasbahia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firmado(s) de BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS (14227)

Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69 Total: R\$ 5,20

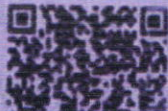
Em testemunho de verdade

LAILA NATANE DE SANTANA ARAUJO - ESCRIVENTE

Alagoinhas-BA 29/01/2020

Selo(s): 1975 AB 004658-4

Consulte: www.ida.jus.br/autenticacao





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.140.196/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ALAGOINHAS TENIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHAS TENIS CLUBE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PROFESSORA MARIA FEIJO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 48.105-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 12:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




PODER JUDICIÁRIO


1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Registro Geral – Ano 2011

Alessandra Oliveira Moraes Sampaio
Oficial Titular

MATRÍCULA nº 4560 DATA: 10/08/2011 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA, desmembrada dos terrenos da Rua 12 de Outubro, nesta Cidade, área esta desmembrada e constituída de 40,00m de frente para a rua 12 de Outubro por 80,00m de frente a fundo sem benfeitorias, dividindo-se a frente com a citada rua, lado direito esquerdo e fundo com os mesmos doadores, terreno este que fica em frente com fundos do Hospital Dr. Dantas Bião. **PROPRIETÁRIO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALAGOINHAS TENIS CLUBE. REGISTRO ANTERIOR** – livro 03-G, fls 104, matrícula 9191, deste ofício. (matrícula transportada para esta ficha em virtude do novo sistema de fichas utilizado pelo cartório.) O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 10 de agosto de 2011.  Oficiala.

OBSERVAÇÃO – Consta no livro 03-G, fls 104, matrícula R-1/9191, Nos termos da Certidão para fins de Registro de Penhora de 02/09/2008, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, referente ao Processo nº 00779-1999-221-05-00-7-RT (Reclamação Trabalhista), em que foram partes Francisco Assis de Carvalho, como Reclamante e Associação CE Recreativa Tenis Clube, como Reclamado; para constar a penhora do Imóvel objeto da presente matrícula, no limite de R\$ 7.550,86 (valor da causa). Feito pela Sub oficiala Manueļa Mutti Carvalho Almeida de Santana, em 21/11/2008. DAJ nº 960596/706.

R-1/4560 – PENHORA - Nos termos da Certidão para fins de Registro de Penhora de 10/05/2011, expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, referente ao Processo nº 0178700-70.2008.5.05.0222 RT (Reclamação Trabalhista), em que foram partes FLÁVIO CERQUEIRA LIMA, como Reclamante e **ASSOCIAÇÃO CULTURA RECREATIVA ALAGOINHAS TENIS CLUBE**, como Reclamado; para constar a penhora do Imóvel objeto da presente matrícula, no limite de R\$ 1.500.000,00 (valor da causa). Assistência Judiciária gratuita. O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 10 de agosto de 2011.  Oficiala.

AV-2/4560 – PENHORA - **Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão para fins de Cancelamento de Penhora, datada de 17/07/2013, expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, referente ao Processo nº 0178700-70.2008.5.05.0222 RT (Reclamação Trabalhista), em que foram partes FLÁVIO CERQUEIRA LIMA, como Reclamante e ASSOCIAÇÃO CULTURA RECREATIVA ALAGOINHAS TENIS CLUBE, como Reclamado; para constar o Cancelamento da Penhora do Imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Alagoinhas, 31 de Julho de 2013.**
Oficial Designada. DAJE Nº

AV-3/4560 – DESMEMBRAMENTO – **Procede-se a esta averbação para constar o desmembramento de uma área de 485,00m², em nome de GTM – HOLDING S/A, conforme registro neste livro, na matrícula nº 6.398, ficando nesta matrícula, uma área remanescente de 2.715,00m². Alagoinhas, 16 de Outubro de 2013** _____ Oficial

continua no verso

Designada. DAJE N.º 262234/007.

Registro de Imóveis de Alagoinhas - BA

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula nº 4560, do livro nº 2, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e **notícia integralmente todos os atos, alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias**, praticados sobre o imóvel objeto da mesma e que **não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado**, ressalvado a consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), que deverá ser realizada concomitante à prática de atos futuros de transferência ou oneração, em decorrência da deficiência histórica nos indicadores pessoais dessa Serventia. . . **O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.** Certifico e dou fé que tendo em vista a ausência do CPF/ CNPJ do proprietário na matrícula não foi possível realizar consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB), que deverá ser realizada concomitantemente à prática de atos futuros de transparência ou oneração, precedida de saneamento da matrícula. Eu, Érica Silva Santos, Escrevente, conferi e assino. Alagoinhas/BA, 28 de novembro de 2025. Protocolo nº 54172. DAJE: 1973.002.152977

EMOLUMENTOS: R\$ 54,93.
TAXA FISCAL: R\$ 39,01.
FECOM: R\$ 13,87.
PGE: R\$ 2,18.
FMMPBA: R\$ 1,14
DEF. PÚBLICA: R\$ 1,45
FEURB: 1,14
TOTAL: R\$ 113,72

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1973_AB157413-8
LH1EAPEA9S
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F2BZN-8GNV3-54KZN-QJ38T

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

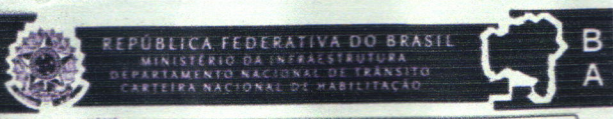
Erica Silva Santos (CPF ***.468.135-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/F2BZN-8GNV3-54KZN-QJ38T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



VALIDADOR NACIONAL
O TERRITÓRIO NACIONAL
2156002577

NOME
BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
283125 SSP AL

CPF
112.635.804-59

DATA NASCIMENTO
24/11/1957

FILIAÇÃO
PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
LAURA MARIA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
12094596947

VALIDADE
17/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
29/05/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA EMISSÃO
22/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07768512418
BA710952491

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA- ALAGOINHAS TÊNIS CLUBE

CAPITULO I. Da Denominação, Finalidade e Fontes de Recursos

Artigo 1º O Clube **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALAGOINHAS TÊNIS**, inscrito no CNPJ sob o n 16.140.196/0001-50, com sede social à Rua Professora Maria Feijó, n. 33, Centro, CEP 48005-21 0, Alagoinhas BA, fundado em 1º de outubro de 1958, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, regendo-se, a partir da aprovação, pelo presente estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

Artigo 2º O Clube tem por objetivo estimular e desenvolver, sistematizando, as atividades de caráter cultural, social, esportiva e cívico, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de processos de recreação que favoreçam superior convívio social.

Artigo 3º O Tênis poderá filiar-se a entidades desportivas participando de torneios e competições de quaisquer esportes, a critério do Conselho.

Artigo 4º O Tênis não poderá participar em atividades político-partidárias, religiosas ou filosóficas.

Parágrafo único. São fontes de recursos do Clube:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) mensalidades e taxas;
- c) doações.
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

CAPITULO II. Dos Órgãos da Sociedade

Artigo 5º São órgãos da sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Deliberativo;
- d) O Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Aos sócios que comporem quaisquer dos órgãos desta sociedade e faltarem consecutivamente à 6 (seis) reuniões ordinárias, sem qualquer justificativa plausível, será aplicada pena de exclusão sumária do cargo, sendo eleito seu sucessor na próxima reunião da Diretoria.

CAPITULO III. Da Assembleia Geral

Artigo 6º A Assembleia Geral, órgão soberano da administração do Clube, será constituída pelos sócios fundadores, remidos e proprietários em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 7º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na sede do clube, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou solicitada por um mínimo de 2/3dos sócios quites.

Artigo 8º O edital de convocação para Assembleia Geral será publicado na sede do clube, bem como em rádio local ou jornal de grande circulação na cidade de Alagoinhas, com antecedência mínima

de 10(dez) dias, contendo indicação do lugar, dia, hora, bem como pauta da reunião extraordinária.

Artigo 9º O quórum para deliberação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será de 2/3 dos sócios quites.

Parágrafo único - Não sendo atingido o quórum mínimo estabelecido neste artigo, a Assembleia reunir-se-á 30 (trinta) minutos após a hora marcada, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 10º As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente ou, na falta deste, pelo sócio que a maioria aclamar, e a ele competirá escolher 2 (dois) outros sócios para secretariar a reunião.

Artigo 11º Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- a) deliberar, por maioria de votos dos presentes, em reunião a que compareçam, pelo menos, 2/3 dos sócios quites, sobre a alienação de bens imóveis ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- b) deliberar, por 2/3 de votos dos presentes, sobre a reforma do presente Estatuto;
- c) manifestar-se sobre orientação geral do Clube, os relatórios, programas de ação e quaisquer atos da Diretoria;
- d) deliberar, por maioria de votos dos presentes, em reunião a que compareçam, pelo menos, 2/3 dos sócios quites, sobre a dissolução do Clube;
- e) opinar e decidir sobre assuntos que lhe sejam apresentados pela Diretoria;
- f) deliberar sobre os recursos e representações que lhe sejam dirigidos ou apresentados;
- g) eleger e empossar, de 5(cinco) em 5 (cinco) anos, os órgãos dessa Sociedade.

CAPITULO IV. Da Diretoria

Artigo 12º A Diretoria, órgão executivo da administração do Clube, será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 13º Além das atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria:

- a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
- b) elaborar o projeto de reforma deste estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma estatutária;
- c) designar os membros da Comissão de Sindicância e de outras que vierem a ser criadas;
- d) reunir-se, pelo menos, uma vez por mês;
- e) apresentar, mensalmente, ao Conselho Deliberativo, um relatório circunstanciado das atividades da sociedade no exercício anterior, com a prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 14º Compete ao Presidente:

- a) representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração do Clube, supervisionando a parte social e esportiva;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Artigo 15º Ao Vice-Presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 16º Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência do Clube.

Artigo 17º Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Artigo 18º Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para o Clube;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Sociedade, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 19º Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 20º Compete ao Diretor Social:

- a) organizar, coordenar e dirigir as atividades sociais do Clube;
- b) designar os auxiliares necessários à promoção e realização de festas sociais;
- c) manter a ordem nas dependências do Clube, levando ao conhecimento do Presidente as irregularidades que encontrar e que demandem providências deste.

CAPÍTULO V. Do Conselho Deliberativo

Artigo 21º O Conselho Deliberativo será composto pelo Presidente mais 05 membros efetivos e 05 suplentes eleitos em Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 05 anos.

Artigo 22º O Conselho Deliberativo será presidido por um dos seus membros, eleito pelos seus pares na primeira reunião que o Conselho efetuar.

Artigo 23º As vagas que se derem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes mais votados e, em caso de empate, a escolha recairá sobre o mais velho.

Artigo 24º São atribuições do Conselho Deliberativo



- a) julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria que representem imposição de penalidade a membros do quadro social;
- b) discutir e deliberar, por maioria de votos, em definitivo, sobre qualquer matéria não atribuída especificamente a outros poderes do Clube;
- c) opinar sobre consultas que lhe sejam feitas pela Diretoria;
- d) decidir sobre os casos omissos deste Estatuto;
- e) reunir-se pelo menos uma vez por ano, quando tomará conhecimento do relatório anual e prestação de contas da Diretoria, a ser encaminhado à Assembleia Geral.

CAPITULO VI. Do Conselho Fiscal

Artigo 25º O Conselho Fiscal será constituído por 02 membros efetivos e 02 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 26º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro da Diretoria.

CAPITULO VII. Dos Sócios e Suas Categorias

Artigo 27º O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, crença política ou religiosa, será composto das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Remidos;
- c) Patrimoniais;
- d) Sócioempresa;
- e) Beneméritos.

DOS SÓCIOS FUNDADORES

Artigo 28º Sócios fundadores são, somente, todos aqueles que assinaram a ata de fundação do Clube.

Artigo 29º Os sócios fundadores ficarão isentos de qualquer contribuição.

Artigo 30º A denominação de sócio fundador não poderá ser transferida em qualquer hipótese, sendo permitida apenas a transmissão do título, que será denominado remido, obedecendo às determinações deste Estatuto.

DOS SÓCIOS REMIDOS

Artigo 31º Será sócio remido aquele que possuir 01 (um) ou mais títulos remidos.

§1º O valor do título remido é de 10 (dez) vezes o valor do título patrimonial.

§2º A disponibilidade de novos títulos remidos a venda será permitido com aprovação de 2/3 da Assembleia Geral convocada para este fim.

§3º O sócio remido só terá direito a um voto na Assembleia seja qual for o número de títulos que possua, sendo vedado o voto por procuração, em qualquer hipótese.

§4º Os sócios remidos ficarão isentos de qualquer contribuição.



Handwritten signature

DOS SÓCIOS PATRIMONIAIS

Artigo 32º Será sócio patrimonial quem possuir 01 (um) ou mais títulos de propriedade de Tênis, adquiridos nas condições deste estatuto.

§1º O sócio patrimonial só terá direito a um voto na Assembleia, seja qual for o número de título que possuir, sendo vedado o voto por procuração, em qualquer hipótese.

§2º Os sócios patrimoniais ficarão sujeitos ao pagamento de contribuição mensal, nunca inferior a 1% do valor do título patrimonial vigente a época do pagamento.

§3º O sócio patrimonial somente será admitido por proposta abonada por 02 (dois) sócios fundadores, remidos ou patrimoniais, em pleno gozo de seus direitos, e submetida à aprovação unânime da Diretoria e do Conselho Deliberativo do Clube, nos termos deste Estatuto.

§4º Somente será admitido como sócio do Clube Tênis, quem:

- Apresentar toda documentação necessária (RG, CPF e comprovante de residência atualizado);
- For maior de 18 (dezoito) anos;
- Gozar de bom conceito social e tiver boa conduta;
- Exercer ou tiver exercido profissão lícita;
- Tiver bons antecedentes criminais;
- Não tiver sido punido com pena de eliminação de outra sociedade congênera ou não;
- Assumir o compromisso de respeitar as leis, regulamentos, portarias e autoridades do Tênis, e de portar-se com disciplina e educação, sempre que estiver em causa a sua qualidade de sócio.

Artigo 33º Os títulos patrimoniais serão nominativos e tem o valor, cada um, de 05 (cinco) salários mínimos vigentes época.

§1º Os títulos patrimoniais serão adquiridos mediante proposta assinada por 02 (dois) sócios remidos ou patrimoniais, encaminhada à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, só podendo ser vendido após o parecer positivo do Conselho e da Diretoria.

Artigo 34º Os títulos serão transferíveis por atos *intervivos* ou *causamortis*, condicionada a transferência às disposições deste Estatuto.

§1º A transferência de títulos de propriedades *intervivos* depende, além do preenchimento dos requisitos individuais, da prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem como do pagamento da taxa de transferência, nunca inferior a 1% do valor do título patrimonial.

§2º A proposta prévia será assinada pelos sócios e pelo candidato a transferência, e se aprovada, servirá ao processo de admissão ou transferência;

§3º Nas transferências *causa-mortis*, a Diretoria e o Conselho Deliberativo poderá se opor à admissão do herdeiro ou legatário, caso este não preencha os requisitos obrigatórios previstos neste Estatuto, não havendo qualquer ressarcimento pelo Clube;

§4º O sócio patrimonial eliminado não poderá transferir o seu título de propriedade, este será dividido entre os demais sócios do clube em cotas iguais.

DO SÓCIO-EMPRESA

Artigo 35º Será Sócio Empresa as pessoas jurídicas que mediante contrato particular com o Tênis, permitirá o acesso de seus funcionários.

§1º Os funcionários do Sócio Empresa não terão direito a voto e ser votado na Assembleia Geral;

§2º Os funcionários do Sócio Empresa gozará dos direitos sociais instituídos pelo Regimento Interno, assumindo o compromisso de respeitar as leis e regulamentos, portarias e autoridades do Tênis;

§3º A condição e permanência do funcionário Sócio Empresa será regido pelas cláusulas e condições pactuadas do contrato particulares assinado entre o Tênis e a Empresa.

§4º) Os valores dos vencimentos pagos pelo sócio empresa ao Clube Tênis serão regidos pelo contrato entre a empresa e o Tênis, bem como as mensalidades pagas pelos funcionários, cujo valor não poderá nunca ser inferior a mensalidade paga pelos sócios patrimoniais.

DOS SÓCIOS BENEMÉRITOS

Artigo 36º Será sócio benemérito aquele a quem este título for conferido pelo conselho Deliberativo, mediante proposta aprovada por 2/3 do Conselho em escrutínio secreto, em atenção a serviços relevantes prestados ao Tênis, gozando este sócio dos direitos sociais, exceto o de votar e ser votado.

§1º) Os sócios beneméritos ficarão isentos de qualquer contribuição.

§2º) A condição de sócio benemérito não poderá ser transferida em qualquer hipótese.

CAPITULO VIII. Dos Direitos dos Sócios, Demissão e Exclusão.

Artigo 37º Aos sócios quites com o Clube assiste o direito de:

a) frequentara Sede Social do Clube e suas dependências, individualmente ou com seus dependentes, sempre portando a carteira do Clube atualizada, bem como participar das reuniões sociais, esportivas e demais promoções, de acordo com o Regimento Interno;

b) votar e ser votado;

c) representar, por escrito, à Diretoria do Clube, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

§1º) Aosócio que solicitar sua demissão, deverá fazê-lo por escrito à Diretoria. O pedido será apreciado na próxima reunião da Diretoria.

§2º) Ao sócio demitido, caberá solicitação de reingresso, sem integralização de nova quota de proprietário, em até 30 (trinta) dias do deferimento.

§5º) Não caberá qualquer reembolso da quota de proprietário que solicitar sua demissão, esta será dividida entre os demais sócios do clube.

§3º) Os débitos com o Clube do sócio que solicitar demissão deverão ser quitados imediatamente na tesouraria, sob pena de, não o fazendo, ser negada a demissão.

§4º) Consideram-se extensivos à família dos associados apenas o direito constante da alínea "a" do presente artigo;

§5º) Consideram-se dependentes do associado, apenas os filhos menores de 18 anos e seu cônjuge.

CAPITULO IX. Dos Deveres e Exclusão dos Sócios

Artigo 38º São deveres dos sócios:

a) cooperar na integral realização dos objetivos do Clube;

b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;

c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Clube.

d) contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades, conforme Estatuto.

d) Apresentar a carteira Clube atualizada individual e de seu dependente, toda vez que for solicitada, e que deverá conter: nome, retrato, do possuidor, número de matrícula, classe a que pertencer.

Parágrafo único – a exclusão de sócio seguirá as normas estipuladas neste Estatuto e no regimento interno, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo e, em segunda instância, à Assembleia Geral, produzindo, entretanto, efeitos imediatos, independentemente do prazo de julgamento dos recursos.

CAPÍTULO X. Das Penalidades

Artigo 39º Os sócios do Clube estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Desligamento;
- e) Eliminação.

Parágrafo único - As penalidades serão impostas pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 40º Cabe Advertência por escrito aos sócios culpados de faltas disciplinares de pequena natureza, a critério do Conselho.

Artigo 41º Incorrerá em pena de multa sem impedimento de outra que no caso couber, o sócio que causar prejuízo material ao Tênis, lesando-lhe o patrimônio.

§1º A multa será aplicada após a avaliação do prejuízo.

§2º A advertência e a multa não privarão os sócios dos seus direitos estatutários, sendo a multa após o pagamento.

Artigo 42º A pena de suspensão será aplicada:

- a) Aos sócios que reincidirem em falta que haja motivado a aplicação de pena a que se refere o artigo anterior;
- b) Aos que procederem incorretamente nas dependências do Clube, ou em reunião de qualquer natureza por ele organizada, dentro ou fora da sede social;
- c) Aos que desacatarem os membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo nas dependências do Clube ou quando em exercício de suas funções.
- d) Facilitar a estranhos, sócio suspenso ou pessoas inidôneas o acesso às dependências do Tênis;
- e) Praticar qualquer ato ou omissão considerada grave pelo Conselho Deliberativo, levado ao conhecimento deste órgão pelo gestor e que venha a atingir o conceito do clube.

§1º A graduação do prazo de suspensão ficará a critério do Conselho variando de 30 (trinta) dias a 02 (dois) anos;

Artigo 43º É passível de desligamento o sócio que não pagar a taxa de manutenção durante 06 (seis) meses consecutivos.

§1º Cessará o desligamento após o pagamento devido, com juros e correção monetária do período.

§2º A suspensão e o desligamento privarão os sócios punidos de todos os direitos estatutários até cumprido o prazo fixado pelo Conselho ou após o pagamento, ficando, todavia, obrigados ao pagamento das contribuições mensais.

Artigo 44º É passível de pena de eliminação o sócio que:

- a) For condenado judicialmente por crime doloso;
- b) Desacatar ou agredir pessoas no recinto do Tênis;
- c) Promover discórdias e tumultos entre os associados;
- d) Falta do pagamento da taxa de manutenção durante 12 (doze) meses consecutivos, implicará na perda automática do referido título. Retornando este ao patrimônio do Tênis Clube.
- e) Aos sócios que reincidirem nas faltas previstas nas letras do artigo anterior;

Handwritten signature

CAPITULO XI. Dos Títulos de Propriedade e do Ingresso de Sócios

Artigo 45º Os títulos são indivisíveis, nominativos e transferíveis por ato *inter-vivos ou causa mortis*, e expedidos com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

Artigo 46º Se, por falecimento do sócio, a respectiva quota passar a um dos herdeiros, a transferência somente se operará depois que o portador houver cumprido as seguintes condições:

- Prova de que a cota lhe coube no respectivo inventário, livre e desembaraçada de qualquer ônus;
- Prova de que sua proposta foi aprovada pela Diretoria do Clube.

Artigo 47º O título de propriedade responde pelas obrigações contraídas para com o Clube, por seu titular, não podendo ser transferido enquanto o mesmo estiver em qualquer débito.

Parágrafo único - Cada sócio poderá possuir mais de um título de propriedade, mas terá direito somente a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 48º O ingresso de associados se fará mediante preenchimento de proposta correspondente, cuja apreciação será feita pela Diretoria na primeira reunião posterior ao pedido.

§1º Uma vez aprovado o pedido de ingresso pela Diretoria, com a correspondente integralização do Título de Propriedade, o sócio fará jus a todos os direitos sociais, após o pagamento total do título.

CAPITULO XII. Da Dissolução do Clube

Artigo 49º Embora de prazo indeterminado, a sociedade aqui constituída só poderá ser dissolvida por maioria dos votos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de direitos sociais.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, proporcionalmente ao número de títulos de propriedade integralizados que cada um detiver.

CAPITULO XIII. Da Reforma do Estatuto

Artigo 50º O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, em caráter extraordinário e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

CAPITULO XIV. Disposições Gerais

Artigo 51º Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Artigo 52º O exercício de qualquer cargo na Diretoria do Clube não será, sob qualquer forma, remunerado.

Artigo 53º O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 19 de julho de 2017, conforme edital, devendo entrar em vigor a partir desta data.

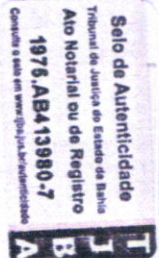
Presidente - Benedito Vieira dos Santos

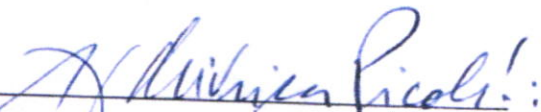
Vice-Presidente - Valdivino Ferreira Filho

1º Secretário - Cláudio Araújo Pena

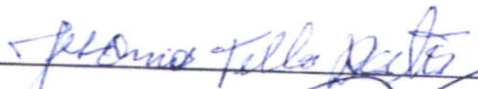
1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Valnísia Oliveira
R. Dantas Bôto, s/n - Sala 11 e 12 - Ligeira Shopping - Alagoínas Velha - CEP: 40130-700 - Tel: (71) 3422-1944 - Alagoínas - BA - cnpj: 06.808.000/0001-00

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de _____
BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS.....
Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$4,15
Selo(s): 1975 AB 41390-7
Em testemunho (_____) da verdade.
HELEN KEILA BUNHALLES TEIXEIRA - SUB-TABELIÃO
Alagoínas - BA 18/08/2017





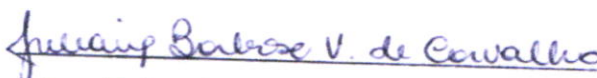
2º Secretário – Antônio José Picolé de Oliveira



1º Tesoureiro – Jersonias Telles Bastos



1º Tesoureiro – Florisvaldo Menezes de Souza



Juliana Barbosa Vieira De Carvalho
Advogada – OAB/BA 19.906